



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 066 /17 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldaccir Oliboni e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

A Procuradoria desta Casa em seu Parecer de nº 71/17, diz que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação, sob tal enfoque, com ressalvas quanto aos conteúdos normativos dos incs. I, IV e V do art. 2º e dos artS. 3º, 4º e 7º da Proposição, com base no art. 94, incs. IV e XII, da Lei Orgânica.

Foi apresentada Emenda nº 01 de Relator, Ver. Mendes Ribeiro, suprimindo os incs. I, IV e V, do art. 2º e os arts. 3º, 4º e 7º da Proposição, com o intuito de adequa-los, tecnicamente, o texto da proposição aos ditames constitucionais e legais, e para sanar os óbices jurídicos apontados pelo Parecer da Procuradoria desta Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça-CCJ em seu Parecer nº 81/17 ao Projeto, com a Emenda nº 01, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul-CEFOP, em seu Parecer de nº 053/17, manifestou-se pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório.

Examinando a Proposição, consideramos que a matéria apresenta conteúdo relevante e meritório, pois tem como objetivo instituir nas escolas da rede municipal de ensino, o conhecimento sobre esta doença silenciosa que é a Diabetes, doença crônica mais comum na infância, podendo manifestar-se em qualquer idade e os cuidados e orientações que as escolas podem efetuar com seus alunos portadores desta enfermidade, bem como aos seus familiares.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0355/17
PLL Nº 021/17
Fl. 2

PARECER Nº 066/17 – CUTHAB

AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

A Emenda nº 01 de Relator sanou os apontamentos efetuados no Parecer da Procuradoria desta Casa, adequando a Proposição aos preceitos legais e constitucionais para a tramitação do Projeto.

Em nosso entendimento, o cuidado com a saúde de crianças, adolescentes e pessoas de nossa comunidade é um dever que, como legisladores temos a obrigação de propor iniciativas para prover de assistência e orientação, como no caso em tela, a todos os cidadãos de nossa cidade.

Neste contexto, e considerando não haver impedimento jurídico para a tramitação, opinamos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de junho de 2017.

**Vereador Dr. Goulart,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 15/08/17

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Vereador Roberto Robaina

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Professor Wambert